

ed. 2.112 Prof. Nelson Tureck.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

Vereador Paulo César Stanziola
VereadorStanziola@camaracm.com.br



25/08/05

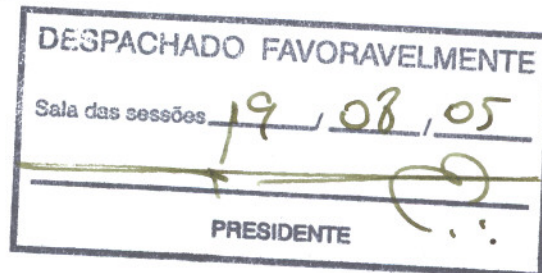
INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 0121

Protocolo Nº 1589/2005

Campo Mourão, 15/08/05 Horas 20:15

Clia
PROTOCOLISTA



Nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, com fundamento no artigo 128, § 1º, inciso I, o Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições, apresenta **INDICAÇÃO** ao **SENHOR NELSON JOSÉ TURECK**-Chefe do Poder Executivo Municipal **SOLICITANDO QUE NOS ENVIE INFORMAÇÕES DO CADASTRAMENTO ATUALIZADO REALIZADO PELA FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO-FECILCAM**, nas escolas da rede municipal, dos alunos oriundos de famílias que estejam incluídos nos programas sociais dos governos federal, estadual e municipal contendo:

- quantidade de alunos;
- série que estão matriculados;
- idade;
- nome dos pais;
- endereço.

JUSTIFICATIVA:

Conforme o ofício nº 0536/2005- DEADM/SEFAD, em anexo, já foi realizado cadastramento atualizado dos alunos e famílias incluídos nos programas sociais dos governos federal, estadual e municipal. Solicitamos informações do mesmo, e sugerimos que envie a cada Escola Municipal de Campo Mourão, pois serão de grande utilidade.

Esperamos que seja atendida a reivindicação.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 12 de agosto de 2005.


César Stanziola
Vereador



Campo Mourão

Cidade Escola

Ofício nº 536/2005 - DEADM/SEFAD

Campo Mourão, 12 de julho de 2005

AO DAL Gente o autor colega
do assunto o Plenário.

15/07/05

Senhor Presidente,

Em atenção á **Indicação** formulada pelo Vereador **Paulo Cezar Stanziola**, tenho a informar-lhe e aos Nobres Pares dessa Colenda Casa de Leis que:

Com base nas informações prestadas pela **Secretária da Ação Social**:

Ofício nº 1139-2005-GAB-PRES; Indicação nº 872/2005;

Todas as famílias incluídas nos programas sociais dos Governos Federal, Estadual e Municipal tem cadastros, sendo que a Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – FECILCAM está realizando visitas com o objetivo de fiscalizar e atualizar os cadastros das referidas famílias, com o prazo para conclusão das atualizações do cadastro até o dia 30 de julho de 2005.

Atenciosamente

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **Eraldo Teodoro de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal
Campo Mourão – PR

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo nº 1828 / 2005

Campo Mourão, 14 / 07 / 2005. Horas: 15:53

PROTOCOLISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87.301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1554 - CNPJ MF nº 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ofício 1.139/2005-GAB-PRES.

Campo Mourão, 25 de maio de 2005.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,


Conforme **Indicação** protocolada sob nº. **872/2005**, de autoria do Vereador **Paulo Cezar Stanziola**, sugerimos a Vossa Excelência que através da Secretaria competente, implante nas escolas da rede Municipal, cadastro atualizado dos alunos oriundos de famílias que estejam incluídos nos programas sociais dos Governos Federal, Estadual e Municipal, contendo as seguintes informações: quantidade de alunos; série que estão matriculados; idade; nome dos pais e endereço.

Quando as famílias recebem a Bolsa-Família, seu Município recebe desenvolvimento, sendo por isso tão importante acompanhar e oferecer condições para que elas possam cumprir as obrigações do programa. Os Prefeitos, Secretários e Gestores precisam manter o cadastro das famílias sempre atualizado e garantir acesso à escola.

Solicitamos que cada escola da rede municipal tenha o cadastro especificando o nome, idade e série deixando as informações à disposição.

As famílias precisam fazer a sua parte, cumprindo as condições do programa, matricular e manter os filhos na escola.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão - Pr.
/lp



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	<u>1589</u> /2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____/2005
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____/2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____/2005
<input type="checkbox"/> Requerimento	_____/2005	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____/2005
<input type="checkbox"/> Outros	_____/2005	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____/2005

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

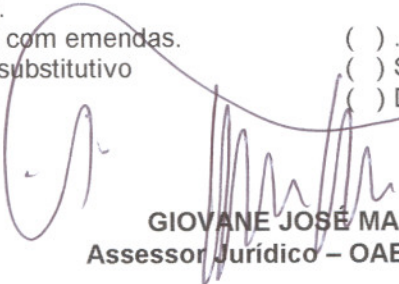
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 20 108/2005.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312